



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
LEI	2
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	4
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 027/2023	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231912-TP 003/2023	4



GABINETE DO PREFEITO

LEI

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lei nº 521/2023 Amarante do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023 “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Amarante do Maranhão-MA., para o Exercício Financeiro de 2024, detalhado pelos seus Anexos, no montante de R\$ 167.629.173,99 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.
CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal. Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	
164.332.266,24		Receita Tributária
R\$	5.031.752,80	Receita de

Contribuição	R\$	
11.562.561,94		Receita Patrimonial
R\$	1.902.626,77	Receita de Serviços
3.301.626,30		Transferências Correntes
142.341.569,93		Outras Receitas Correntes
R\$	192.128,50	RECEITAS DE CAPITAL
10.952.853,49		Operações de Crédito
1.365.000,00		Transferências de Capital
9.341.111,89		Outras Receitas de Capital
R\$	246.741,60	RECEITAS DE DEDUÇÕES
-8.055.945,74		Deduções do Fundeb
R\$	-8.055.945,74	TOTAL GERAL DA RECEITA
		R\$ 167.629.173,99
Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento: POR FUNÇÃO		
Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.465.000,00
04	Administração	R\$ 24.779.339,57
08	Assistência Social	R\$ 7.151.315,00
09	Previdência Social	R\$ 244.005,20
10	Saúde	R\$ 38.519.849,06
12	Educação	R\$ 68.186.332,30
13	Cultura	R\$ 2.170.065,01
15	Urbanismo	R\$ 9.678.081,44
16	Habitação	R\$ 779.736,06
17	Saneamento	R\$ 1.253.962,50
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.646.963,01
20	Agricultura	R\$ 2.416.082,70
21	Organização Agraria	R\$ 400.000,00
25	Energia	R\$ 2.437.380,75
26	Transporte	R\$ 651.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.055.987,26
99	Reserva de Contingência	R\$ 2.794.074,13
	TOTAL	R\$ 167.629.173,99
POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES		
R\$	136.259.231,02	DESPESAS DE CAPITAL
R\$	28.575.868,84	RESERVA DE CONTINGENCIA
R\$	2.794.074,13	TOTAL DA DESPESA
		R\$ 167.629.173,99
POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	
1.1	Câmara Municipal	R\$ 3.465.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
2.1	Gabinete do Prefeito	R\$ 883.454,16
2.2	Procuradoria Geral do Município	R\$ 154.698,39
2.3	Controladoria Geral do Município	R\$ 241.418,27
2.4	Secretaria de Administração	R\$



9.699.269,27 2.5 Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria R\$ 1.721.404,01 2.6 Secretaria do M. Ambiente Gest. e Ind. E Des. Sust R\$ 2.084.502,21 2.7 Secretaria de Agricultura Abast. e Produção R\$ 2.416.082,70 2.8 Secretaria de Infra. Transp. e Serv. Publico R\$ 14.189.947,73 2.9 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo R\$ 2.106.031,81 2.10 Secretaria de Educação R\$ 11.147.377,18 2.11 Fundeb R\$ 57.038.955,12 2.12 Reserva de Contingencia R\$ 2.524.407,04 2.13 Fundo Municipal de Saúde R\$ 33.9645.861,66 2.14 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 4.785.252,57 2.15 Comp. de Abast. de Agua e Esg. de Amarante do MA R\$ 1.008.626,30 2.16 Previdência Própria- IPSMAN R\$ 11.102.652,89 2.17 Secretaria de Saúde R\$ 4.554.987,40 2.18 Secretaria de Desenvolvimento Social R\$ 2.578.279,82 2.19 Secretaria de Juventude Desporto e Lazer R\$ 1.503.060,46 2.20 Fundo Municipal da Criança e Adolescente R\$ 58.905,00 2.21 Sec. Mun. de Regularização Fundiária Urbana e Rural R\$ 400.000,00 SUBTOTAL R\$ 167.629.173,99

Seção II Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal; II – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a previa autorização do Poder Legislativo do Município de Amarante do Maranhão - MA; III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais,

podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial. Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares: Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública; Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários; Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2024; Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024; Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal; Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso; Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais; Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos; Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 8º - Esta LEI

entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023. _

____ VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: xfag7b9enww20231220181259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 027/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 027/2023 — A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2023, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 10.869.706/0001-48, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.021.000,00 (um milhão e vinte e um mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 20 de Dezembro de 2023. Clébio Cardoso Pinheiro — Pregoeiro Municipal

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 3ueordhyqki20231220111253

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231912-TP 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231912-TP 003/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Raimundo Sousa Sales no Município de Amarante do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 329.068,72 (Trezentos e vinte e nove mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 3 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB; 02 – Poder Executivo; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – Educação; 12 361 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 1051 0000 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.; SIGNATÁRIOS: Srª. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Jose Rosinaldo Ribeiro Barros– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 19 de dezembro de 2023. Srª. Geane Viana da Silva Carvalho — Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: t3al5bsmfj420231220121247



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

